



Licença de Operação

LO Nº.: 12852/2021

VALIDADE ATÉ: 20/06/2026

PROCESSO Nº.: 2021/0000001504

DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2021

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

LATITUDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A.

PORTE:

F-III

ENDEREÇO:

RUA SALGADO FILHO, S/N, SALA 02 - MIRAMAR

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66119-010

INSC. ESTADUAL/RG:

15-742754-4

CNPJ/CPF:

34.956.980/0001-12

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0301-1 - Comércio atacadista e armazenamento de álcool carburante, combustíveis derivados de petróleo e lubrificantes especificados (classificados) ou não

VALOR AUTORIZADO:

CAM: 16843

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RUA SALGADO FILHO, S/N, SALA 02 - MIRAMAR - Belém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:29:31,17 - S: 01:24:12,62

OBSERVAÇÕES:

- Esta licença **AUTORIZA** a operação da atividade "Comércio atacadista e armazenamento de álcool carburante, combustíveis derivados de petróleo e lubrificantes especificados (classificados) ou não", compreendendo: 09 (nove) tanques verticais, aéreos (TQ-09, TQ-10, TQ-11, TQ-12, TQ-30, TQ-31, TQ-32, TQ-33, TQ-40), em aço carbono, para armazenamento dos combustíveis: Diesel marítimo, Diesel S10, Biodiesel e Gasolina A (total de 16843 m³); Canaletas e grade em aço, bacias de contenção e drenagem interligadas à caixa separadora de água e óleo-CSAO, nos termos do Parecer Jurídico nº 30291/CONJUR/GABSEC/2021 de 27/05/2021 e do Parecer Técnico nº 52400/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021 de 21/06/2021. Os 09 dutos de transferência de combustíveis utilizados na operação, estão licenciados, conforme o Processo nº 2016/36009.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 21 de junho de 2021

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 21/06/2021 18:13;

Rosa Maria da Luz Mendes 21/06/2021 18:09;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/BCAm>





Licença de Operação

LO Nº.: 12852/2021

VALIDADE ATÉ: 20/06/2026

PROCESSO Nº.: 2021/0000001504

DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2021

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12852/2021 requerida no processo protocolado sob nº. 2021/0000001504 em 13/01/2021, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 30 dias

1. Apresentar a Autorização de Operação – AO, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
2. Apresentar contrato com a empresa responsável pela coleta e destinação final dos resíduos provenientes da operação da empresa;

Prazo de 120 dias

1. Apresentar Relatório de Monitoramento Hidroquímico, com a instalação de poços de monitoramento das águas subterrâneas, demonstrando que o quantitativo de poços é suficiente para configurar a representatividade do local e com os respectivos resultados analíticos para os parâmetros Hidrocarbonetos Aromáticos – HPA, Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos – BTEX e Chumbo Total – Pb Total;
2. Apresentar estudo de permeabilidade do solo do piso da Bacia de Contenção dos Tanques 09, 10, 11 e 12, tomando como referência a NBR 17.505-2/2013;
3. Apresentar Laudo de Integridade atualizado do Tanque 32, cuja a última inspeção foi realizada em outubro/2011;

Prazo de 180 dias

1. Contratar empresa de resposta a emergência de hidrocarbonetos ou:
 - a) Adquirir mais 2125,20 metros de barreira de contenção de forma a atender aos requisitos mínimos (2525,20 m) estabelecidos pela CONAMA 398/08;
 - b) Adquirir novos recolhedores de forma a atender aos requisitos mínimos (838,28 m³ de capacidade nominal; 4023,72 de CEDRO) estabelecidos pela CONAMA 398/08;
 - c) Adquirir mais 1300,40 m de unidades de mantas absorventes, de forma a atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela CONAMA 398/08;

Prazo de 365 dias

1. Apresentar “Laudo ambiental técnico” submetido à ANTAQ, conforme contrato de arrendamento;

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, a contar da data de ativação da Licença de Operação nº 12852/2021, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto nº 1120/2008, ao qual deverão ser juntados os seguintes documentos



Licença de Operação

LO Nº.: 12852/2021

VALIDADE ATÉ: 20/06/2026

PROCESSO Nº.: 2021/0000001504

DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2021

legíveis e vigentes: Alvará de Funcionamento, concedido pela Prefeitura Municipal de Belém; Documento de Arrecadação Estadual – DAE quitado; Auto de vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar; Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com os certificados comprobatórios da destinação final dos resíduos perigosos; Relatório de Monitoramento Hidroquímico, semestral; Laudo de monitoramento, trimestral, com resultados analíticos do efluente da caixa separadora de água e óleo – CSAO, contendo os seguintes parâmetros: óleos e graxas, fenóis, fenóis totais, materiais sedimentáveis, pH, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), BTEX, sulfetos, Materiais Flutuantes, Temperatura, Turbidez, Surfactantes e condutividade elétrica; Relatório de Monitoramento de ruídos, elaborado de acordo com a NBR 10.151/2020; Laudos atestando a integridade dos tanques e dos dutos, juntamente com os Certificados de Arqueação dos tanques; Certificado de Regularidade CTF/APP/IBAMA; Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental-CTDAM; e Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica –ART, e outros documentos que julgar pertinentes;

OBS: Segundo o parágrafo único do Art 7º, do Decreto nº 1881 "A não apresentação do Relatório de Informação Ambiental Anual, bem como o não recolhimento de taxa administrativa anual referente à atividade licenciada, implicará na suspensão ou cancelamento imediato das Licenças de Instalação e Operação, bem como a instauração de procedimento administrativo".

2. Executar semestralmente o monitoramento hidroquímico nos poços, para os parâmetros BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno), Hidrocarbonetos Poliaromáticos – PAH, Hidrocarbonetos Totais de Petróleo – TPH e Chumbo Total – Pb Total, com respectiva análise dos resultados;
3. Executar trimestralmente o monitoramento do efluente da caixa separadora de água e óleo – CSAO, para os parâmetros: óleos e graxas, fenóis, fenóis totais, materiais sedimentáveis, pH, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), BTEX, sulfetos, Materiais Flutuantes, Temperatura, Turbidez, Surfactantes e condutividade elétrica;
4. Monitorar permanentemente a eficiência da caixa SAO, principalmente durante o período chuvoso, verificando se não há comprometimento no seu funcionamento;
5. Executar anualmente o monitoramento de ruídos, de acordo com a NBR 10.151/2020;
6. Proceder com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS, armazenando de forma adequada, os resíduos contaminados com hidrocarbonetos, gerados no empreendimento, até coleta por empresa detentora de licença de operação para o tratamento e a destinação final;
7. Em caso de acidente, agir de acordo com o Plano de Emergência Individual para Incidentes de Poluição por Óleo e Plano de Atendimento à Emergência analisados e aprovados neste Órgão Ambiental;
8. Aplicar todos os estudos na forma com que foram apresentados e aprovados por esta SEMAS/PA, tais como: Plano de Controle Ambiental – PCA; Plano de Emergência Individual – PEI e Plano de Atendimento à Emergência – PAE;
9. Manter o Programa de Treinamento junto aos funcionários do Terminal de Distribuição de Combustíveis, quanto a Medidas de Combate a Incêndio, Primeiros Socorros e outras temáticas de segurança;
10. Atentar para os prazos de execução da arqueação dos tanques (em especial o Tanque 40), e dos testes de integridade, que deverão ser realizados por empresa com competência comprovada;
11. Cumprir com todas as Normas Técnicas e legislação que norteiam a atividade, ora licenciada;
12. Manter disponíveis no Terminal de Distribuição de Combustíveis os números de telefones de emergência, tais como: Corpo de Bombeiros; ANP, médico e Hospital ou Pronto Socorro mais próximo; fabricantes dos produtos envolvidos; Defesa Civil; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade e proprietários do estabelecimento;
13. Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob pena do cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor;
14. Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente, não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Orientações Gerais

15. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental; e
16. Informar quaisquer modificações pretendidas para atividades e veículos, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise.



Licença de Operação

LO Nº.: 12852/2021

VALIDADE ATÉ: 20/06/2026

PROCESSO Nº.: 2021/0000001504

DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2021

Observações:

1. Todo documento técnico a ser encaminhado a esta SEMAS deverá ser obrigatoriamente em meio digital;
2. Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob pena do cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor;
3. Toda ART, ou documento similar, deverá obrigatoriamente conter chave de verificação, ou outro instrumento que comprove sua autenticidade; e
4. No caso de prorrogação automática da presente licença, por força do que dispõe a Lei complementar nº 140/2011, ficam também prorrogadas as condicionantes constantes no Anexo I, conforme determina o parágrafo único, do art. 18, da Ordem de Serviço nº 01/2015.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Rosa Maria da Luz Mendes
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND